



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 103 /2023

À

Câmara Municipal de Jaguariúna;

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades legais de praxe, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal competente as seguintes informações a esta Casa de Lei: **Informação sobre o cumprimento da Lei Estadual nº 16.756/18 nos serviços públicos ofertados aos autistas no município de Jaguariúna.**

1- As pessoas com autismo quando procuram atendimento médico no Hospital Municipal de Jaguariúna ou UBS têm prioridade de atendimento?

2- É do conhecimento do Poder Público Municipal reclamações feitas por mães que com seus filhos autistas esperando atendimento médico tiveram a prioridade não observada?

3- Os funcionários públicos que atendem diretamente os munícipes são instruídos quanto ao cumprimento da lei de atendimento prioritário? Se sim, de que forma é feita a instrução/capacitação? E em caso negativo, há um planejamento para que se ofertada essa instrução?

4- Há em todos os prédios públicos municipais, onde presta-se serviço de atendimento à população, cartazes que contêm quais pessoas têm o direito ao atendimento prioritário? Caso não haja, quando serão afixados?

5- Quando efetuada uma denúncia sobre o não cumprimento do direito de prioridade de atendimento dos autistas, por parte dos servidores públicos municipais, qual é a praxe adotada?

JUSTIFICATIVA

Antes de necessário, é direito e dever do Vereador tomar conhecimento de informações que condigam diretamente com o interesse público.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Justamente por ser o TEA um transtorno que leva a intensos e excessivos déficits na comunicação e interação sociais, geralmente crianças com autismo costumam ter atitudes agressivas quando são expostas a algumas situações, como por exemplo: situações que provocam ansiedade e/ou estresse; quando em ambientes com ruídos e grande movimentação de pessoas, por causa de suas sensibilidades sensoriais; quando encontram dificuldade em comunicar e expressar seus próprios desejos e necessidades e quando encontram dificuldade para entender o que está acontecendo ao seu redor.

Pensando em minimizar esse sofrimento pelo qual passa o autista e seus familiares quando em ambientes que lhe são desconfortáveis, foi que a Assembleia Legislativa do Estado São Paulo, para garantir um direito há muito tempo negligenciado, aprovou o texto que compõe a Lei nº 16.756/18. A norma determina que pessoas com autismo tenham prioridade em serviços públicos, assim como as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. Tornando-se obrigação do Poder Público a inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa enviará a informações o mais rápido possível.

Gabinete Vereador, 17 de março de 2023.

a. VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 21 de março de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de março de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA

Presidente